



Referente: Credenciamento nº 002/2024  
Processo Licitatório nº 310/2024

Resposta ao Pedido de Esclarecimento 3 - VR.

### **Esclarecimento 1**

Poderiam nos confirmar:

1. Para as empresas interessadas no processo o prazo para enviar os documentos de habilitação por e-mail e assim participarem da primeira chamada para a votação/escolha dos beneficiários contados de 10 dias da publicação. Resposta será até o dia 12/11/2024 às 17h00
2. Qual o prazo fatal para envio de esclarecimentos e impugnações para este primeiro período de 10 dias contados da data da publicação? Dia 06/11/2024

Qual o prazo para início e término do período de escolha dos funcionários para a primeira chamada?  
**Item 7.2 – SELEÇÃO do edital**

### **Esclarecimento 2**

Diante da publicação do Decreto 10.854/21 e a Medida Provisória nº 1.108/22, convertida em lei 14.442/2022:

Questionamos:

- Possuem inscrição no PAT? Se sim, qual CNPJ de inscrição? não
- Utilizam os Incentivos Fiscais do PAT? não
- Possuem o Regime Tributário calculado sobre o lucro real? Regime trib. Contabilidade publica
- Possuem em seu quadro funcionários Celetistas? Ou somente estatutários? CLT
- Qual o percentual de desconto que é realizado do trabalhador (limitado a 20%)? 0%
- É correto entender que será vedada a apresentação de taxa negativa? Item 5 do edital
- E para efeito de cadastramento da proposta, será aceito taxa zero? Item 5 do edital

### **Esclarecimento 3**

No intuito de elaborarmos a melhor proposta para esse i. Órgão e considerando que tais informações são de suma importância para sua elaboração, pergunta-se:

- Qual o atual fornecedor e a taxa praticada? Verocheque – Proc. 018/2018 – Pregão 017/2018
- Quando se encerrará o contrato atual? Verocheque – Proc. 018/2018 – Pregão 017/2018
- Qual a previsão de assinatura do novo contrato? Dez/2024
- Qual a previsão de início da vigência do novo contrato? Dez/2024
- Qual a previsão do início da execução do novo contrato? Dez/2024

### **Esclarecimento 4**

De acordo com as determinações da lei que veda expressamente a subcontratação de parcela do objeto, devemos entender que, enquanto não houver a regulamentação da modalidade “arranjo aberto” a contratada deverá possuir rede própria e não será possível subcontratar.

Está correto este entendimento? sim

### **Esclarecimento 5**

Ainda sobre a rede credenciada e com a intenção de que o r. órgão disponha de serviços de elevado padrão, questionamos:

É correto entender que os itens listados abaixo deverão ser observados para a contratação?

1. A contratante poderá a qualquer tempo solicitar a empresa Contratada, o credenciamento de novos estabelecimentos, visando a melhoria no atendimento dos beneficiários;



2. Compreende-se como hipermercados e supermercados, as definições da Associação Brasileira de Supermercados – ABRAS;
3. A contratante poderá realizar diligências junto aos estabelecimentos credenciados informados, para fins de verificação da real aceitação dos cartões alimentação/refeição da empresa contratada;
4. A contratada deverá manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação do convênio por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.
5. A contratada deverá possuir vínculo contratual com os estabelecimentos credenciados;
6. A contratada será responsável pelo descredenciamento de estabelecimentos no prazo de 5 dias, quando descumprirem as regras da legislação do PAT;
7. A contratada será responsável pelo reembolso dos estabelecimentos credenciados.

Está correto este entendimento? Sim, Conforme termo de referencia

#### **Esclarecimento 6**

Considerando a modernização natural das relações em que novas formas de contratação estão se destacando neste mercado, questionamos:

- **A assinatura do contrato**, poderá ser feita por **meio de certificado digital** (ICP/Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001. Estamos corretos nesse entendimento?

Está correto este entendimento? sim

#### **Esclarecimento 7**

O processo de envio da NF-e é automático e enviado diretamente da prefeitura da CONTRATADA, onde o CONTRATANTE receberá o link da NF-e, desta forma atenderemos as exigências contratuais? Sim, desde que enviado copia ao setor de contrato através de email: [contratosfungota@araraquara.sp.gov.br](mailto:contratosfungota@araraquara.sp.gov.br) e [apoiopcontratosfungota@araraquara.sp.gov.br](mailto:apoiopcontratosfungota@araraquara.sp.gov.br)

#### **Esclarecimento 8**

Em relação a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD nº 13.709/2018, e a fim de viabilizar a prestação dos serviços, questionamos:

- A contratante atuará como controladora durante a vigência contrato. Sim

Araraquara, 06 de novembro de 2024

Comissão de Contratação